



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUI-CAPITAL NACIONAL DO ARROZ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a aquisição de **materiais asfálticos** necessários para execução de obras de **manutenção e requalificação de vias urbanas** do Município de Cachoeira do Sul/RS, compreendendo:

- Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ);
- Pedra Rachão;
- Asfalto Diluído CM-30;
- Emulsão Asfáltica RR-1C;
- Brita Graduada Simples (BGS).

Os materiais destinam-se à realização de serviços de **manutenção corretiva e recuperação de pavimentos asfálticos**, visando melhorar as condições de trafegabilidade e segurança viária.

A contratação é necessária para suprir as necessidades desta Secretaria no que se diz respeito às solicitações vindas da população, principalmente referente à pavimentação das vias urbanas.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Fonte	Código	Descrição	Un	Quant.	Preço Total
SINAPI-I	1518	Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70 – Aquisição Posto Usina	TON	84	R\$ 89.133,24
SINAPI	96393	BGS – Brita Graduada Simples	M³	60	R\$ 20.510,40
SICRO	5914622	Emulsão Asfáltica RR-1C	Litros	600	R\$ 3.846,00
SICRO	5914622	Asfalto Diluído CM-30	Litros	600	R\$ 2.790,00
SINAPI-I	4730	Pedra Rachão	M³	60	R\$ 16.014,00
Valor Total				R\$ 132.293,64	

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como finalidade atender, **de forma emergencial**, à necessidade de **recomposição do pavimento e recuperação das vias públicas** do Município de Cachoeira do Sul, danificadas pelas **chuvas intensas que vêm ocorrendo desde agosto de 2025**.

Em razão da situação de calamidade viária provocada pelos eventos climáticos, foi publicado o **Decreto Municipal nº 152/2025**, que **declara situação de emergência** no território de Cachoeira do Sul. O referido decreto foi **homologado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul**, por meio do **Decreto Estadual nº 58.249/2025**, e **reconhecido pelo Governo Federal** através da **Portaria nº 2.193/2025**, emitida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

A situação emergencial **autoriza a mobilização de órgãos municipais e a realização de contratações diretas** para ações de **socorro, assistência e restabelecimento de serviços essenciais**, conforme disposto no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a **dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública** quando houver necessidade de atendimento imediato que

não possa aguardar o trâmite de procedimento licitatório.

Diante da degradação das vias e da urgência em restabelecer as condições de tráfego, **a contratação direta é medida indispensável**, uma vez que a demora decorrente de processo licitatório poderia **agravar os danos, aumentar os custos de recuperação e colocar em risco a segurança da população**.

Os preços foram obtidos com base nas **tabelas oficiais SINAPI e SICRO (referência setembro/2025)**, assegurando transparência, economicidade e aderência aos valores praticados no mercado regional.

Destaca-se que a aquisição visa **atender interesse público imediato**, relacionado à conservação de vias urbanas e à segurança da população, prevenindo o agravamento das condições das ruas e evitando gastos futuros maiores com reconstrução de pavimentos danificados.

Em suma, a **dispensa de licitação** mostra-se **legal, econômica e tecnicamente adequada**, atendendo aos princípios da **eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público**, assegurando à Administração a obtenção de material essencial à execução das atividades da SMINFRA de forma célere, transparente e vantajosa.

Cumprir destacar que, **concomitantemente a este processo de dispensa**, a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana está **instaurando outro procedimento administrativo** para **contratação de empresa especializada na execução dos serviços de requalificação das vias urbanas**, utilizando os materiais ora adquiridos. Dessa forma, garante-se a **continuidade e integração das ações emergenciais**, unindo a aquisição dos insumos necessários com a execução das obras correspondentes, de modo a restabelecer com celeridade a trafegabilidade e segurança das vias públicas.

A dispensa de licitação, portanto, **encontra amparo legal, técnico e administrativo**, e se mostra a **solução mais célere e eficaz para mitigar os prejuízos causados pelas chuvas**, garantindo o restabelecimento das condições mínimas de trafegabilidade e segurança viária no município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objetivo a **aquisição imediata** de materiais asfálticos destinados à execução de **obras emergenciais de recuperação viária**. Os materiais deverão atender às especificações técnicas do DNIT e ABNT, garantindo qualidade e durabilidade. A solução proposta visa atender às necessidades de infraestrutura do município, garantindo a qualidade, durabilidade e segurança das vias públicas.

A massa asfáltica a ser adquirida deverá atender às especificações técnicas estabelecidas pelas normas vigentes, incluindo composição, resistência, aderência e compatibilidade com os materiais utilizados na construção e manutenção de pavimentos. Além disso, deverá ser fornecida em quantidade suficiente para atender ao planejamento de obras, com possibilidade de entregas programadas e em conformidade com os cronogramas estabelecidos.

A aquisição será realizada por meio de processo licitatório, garantindo transparência, competitividade e melhores condições de preço e qualidade. A entrega deverá ocorrer em locais previamente definidos, com transporte adequado para manter as características do produto até o momento da utilização.

Por fim, a solução visa assegurar que as obras de pavimentação sejam realizadas com materiais de alta qualidade, promovendo a durabilidade das vias, a segurança dos usuários e a valorização do patrimônio público.

As entregas poderão ocorrer de forma **parcelada**, conforme necessidade da SMINFRA, sendo o transporte e a descarga de responsabilidade integral da contratada.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Os valores foram obtidos com base na **tabela SINAPI – referência setembro/2025**, conforme demonstrativo:

Fonte	Código	Descrição	Un	Quant.	Preço Total
SINAPI-I	1518	Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70 – Aquisição Posto Usina	TON	84	R\$ 89.133,24
SINAPI	96393	BGS – Brita Graduada Simples	M³	60	R\$ 20.510,40
SICRO	5914622	Emulsão Asfáltica RR-1C	Litros	600	R\$ 3.846,00
SICRO	5914622	Asfalto Diluído CM-30	Litros	600	R\$ 2.790,00

SINAPI-I	4730	Pedra Rachão	M³	60	R\$ 16.014,00
----------	------	--------------	----	----	---------------

Assim, o custo total estimado é de R\$ 132.293,64 (cento e trinta e dois mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

6. FORMA, PRAZO E LOCAL:

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão (parcelado), com prazo de entrega conforme cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria contratante, com antecedência de 48 horas.

Os bens deverão ser entregues a combinar, conforme às necessidades da Secretaria, dentro do perímetro da cidade;

O fornecedor deverá garantir o transporte adequado e a temperatura ideal para aplicação imediata.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:

Provisoriamente, em até 10 (dez) dias a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

8. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: Paulo Roberto Pereira Alves, Secretário Adjunto da Infraestrutura Urbana, matrícula 15.020-7.

FISCAL DO CONTRATO: Gustavo Rosa da Rosa, cargo Assessor de Gabinete, matrícula 151343-1.

Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a contratação é de R\$ 132.293,64 (cento e trinta e dois mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato decorrente da presente dispensa de licitação terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o interesse público e mediante termo aditivo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SMINFRA

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – *Material de Consumo*

Cachoeira do Sul, 08 de outubro de 2025.

Eduardo Fernandes Barbosa de Carvalho
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Taís Blaya
Aux. Administração
Matrícula 11.110-4